PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos ficais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460 000 - Ivaí - PR

Ofício nº 277/2023

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 28 de Agosto de 2023.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SOBRE MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI, NO VALOR DE R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

46072

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SOBRE MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI, NO VALOR DE R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

Obrigada.

Atenciosamente,

Sara Reifur

Sara Reifur
Eng. Civil
CREA PR-201940/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SOBRE MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI, NO VALOR DE R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
1.0	FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SOBRE MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI, NO VALOR DE R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%

SARA REIFUR
Engenheira Civil - CREA 201940/D

Sara Reifur

SARA REIFUR
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/PR 201940/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 277/2023

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 28 de Agosto de 2023.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS NO VALOR DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SOBRE MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS NO VALOR DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SOBRE MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI.

Obrigada.

Atenciosamente,

Sara Reifur

Sara Reifur
Eng. Civil
CREA PR-201940/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS NO VALOR DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SOBRE MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI.

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
		%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS NO VALOR DE R$250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, SOBRE MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI.	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%

Sara Reifur

SARA REIFUR
Engenheira Civil - CREA 201940/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação para **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro,com a finalidade de atender a demanda do município - (sobre maior desconto da tabela SINAPI).** Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R$ 300.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 30 de Agosto de 2023.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**3.450.000,00**	**3.820.000,00**	**3.570.113,87**	**249.886,13**
001 DIVISÃO DE ADMINISTRACAO	**3.450.000,00**	**3.820.000,00**	**3.570.113,87**	**249.886,13**
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração	**3.450.000,00**	**3.820.000,00**	**3.570.113,87**	**249.886,13**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.450.000,00	3.820.000,00	3.570.113,87	249.886,13
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				
Total Geral	**3.450.000,00**	**3.820.000,00**	**3.570.113,87**	**249.886,13**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/08/2023
Contas de despesa: 310

Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/08/2023

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**300.000,00**	**300.000,00**	**272.016,52**	**27.983,48**
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					**300.000,00**	**300.000,00**	**272.016,52**	**27.983,48**
12.361.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos					**300.000,00**	**300.000,00**	**272.016,52**	**27.983,48**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					300.000,00	300.000,00	272.016,52	27.983,48
01120	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
				Total Geral	**300.000,00**	**300.000,00**	**272.016,52**	**27.983,48**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/08/2023
Contas de despesa: 1120

Equiplano

Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	**400.000,00**	**400.000,00**	**144.454,40**	**255.545,60**
001 DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	**400.000,00**	**400.000,00**	**144.454,40**	**255.545,60**
27.812.2701.1031 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	**400.000,00**	**400.000,00**	**144.454,40**	**255.545,60**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	144.454,40	255.545,60
Total Geral	**400.000,00**	**400.000,00**	**144.454,40**	**255.545,60**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/08/2023
Contas de despesa: 1460

Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/08/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.946.603,22**	**593.396,78**
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.946.603,22**	**593.396,78**
10.301.1001.2042 Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.946.603,22**	**593.396,78**
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01940 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.540.000,00	2.540.000,00	1.946.603,22	593.396,78
Total Geral	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.946.603,22**	**593.396,78**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/08/2023
Contas de despesa: 1940

Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/08/2023

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	220.000,00	270.000,00	243.049,65	26.950,35
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	220.000,00	270.000,00	243.049,65	26.950,35
15.451.1501.1062 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	220.000,00	270.000,00	243.049,65	26.950,35
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02880 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	270.000,00	243.049,65	26.950,35
Total Geral	**220.000,00**	**270.000,00**	**243.049,65**	**26.950,35**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/08/2023

Contas de despesa: 2880

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro, com a finalidade de atender a demanda do município – (sobre maior desconto da tabela SINAPI).

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Marcia Luciene Kobilarz, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro, com a finalidade de atender a demanda do município – (sobre maior desconto da tabela SINAPI).** Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R$ 300.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 30 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL

Município de Ivaí

Solicitação 543/2023

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
543	**Contratação de Serviço**	15/09/2023	2

Solicitante

Código	Nome
139566-1	SARA REIFUR

Processo Gerado

Número: 0/2023

Local

1023 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Órgão

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição: A PRAZO

Tipo: Depósito bancário

Entrega

Local:

Prazo: 0 Dias

Descrição:

Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro, com a finalidade de atender a demanda do município - (sobre maior desconto da tabela SINAPI)

Justificativa:

Justifica-se pela necessidade de manutenção dos prédios públicos.

Lote: **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046072	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS (MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI).	MAT	250.000,00	1,00	250.000,00
046119	MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO - (MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI).	SERV	50.000,00	1,00	50.000,00
				TOTAL	**300.000,00**
				TOTAL GERAL	**300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2023

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.** Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 a **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).**

Ivaí-PR, 21 de setembro de 2023.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO N° XXX/XXXX
PREGÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
Sessão de julgamento: XX/XX/XXXX às 09:15hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222
Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de setembro de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz
Pregoeira Municipal
Portaria 141/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí e o Departamento de Engenharia, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 21.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, **torna pública** a realização de licitação, no dia **26 de setembro de 2023, às 09:15** horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI),** nos moldes das Leis: Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Maior desconto da tabela SINAPI.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 11/09/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/XXXX - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/XXXX – a partir das 09:15 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.
Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:
ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04–DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

OBJETO:

2.1. - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).

Conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência do contrato e observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, requisições serão efetuadas. As quantidades foram estimadas para demanda mensal, para um período de 12 meses, de acordo com o **termo de referência** constante em anexo deste edital.

- Desconto mínimo inicial admitido pelo edital sobre a Tabela SINAPI: 10,00% (dez por cento).

2.2 - O valor máximo estipulado para esse pregão é de R**$ 300.000,00;**

O objeto deverá ser entregue em Ivaí – Pr em local determinado pelas Secretarias Municipais.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos a habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE,juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).**

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 **Definidos os aspectos pertinentes, as proponentes poderão oferecer ofertas/lances, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital, que é de (10,00%).**

5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores inferiores ao fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor desconto, para que seja obtido desconto melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente, após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

5.20 Os documentos relativos a habilitação deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor desconto e o estimado para a contratação.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor desconto.

5.24 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o desconto inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

6.5 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado nas requisições.

6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.

6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Maior Desconto pela Tabela SINAPI**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior desconto não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior desconto, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

7.2.3 **8.2.1, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o

caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.4 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
11.3.A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
11.5 Apresentar documento falso;
11.6.Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7.Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11.8.Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do Departamento de Engenharia, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).

i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).

k. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.

i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.

n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 06 de setembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI), conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Município de Ivaí
Solicitação 523/2023

Equipamento

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
523	**Contratação de Serviço**	30/08/2023	1

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	*Nome*	*Número*
139566-1	SARA REIFUR	565/2023

Local
1023 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Órgão
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	*Tipo*
A PRAZO	Depósito bancário

Entrega

Local	*Prazo*
	Dias

Descrição:
Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro,com a finalidade de atender a demanda do município - (sobre maior desconto da tabela SINAPI)

Justificativa:
Justifica-se pela necessidade de manutenção dos prédios públicos.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046072	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO,COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO - (MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI).	MAT	300.000,00	1,00	300.000,00
				TOTAL	**300.000,00**
				TOTAL GERAL	**300.000,00**

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias e serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pelo Departamento de Engenharia.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos/serviços ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo, em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), nos locais indicados nas requisições.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontrarem presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, haverá substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, (com data de emissão e validade,** expressa no documento);

d) **Alvará de Funcionamento, emitido pelo município da sede da empresa licitante.**

1.1.2 Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023, no mínimo, e, nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio documento, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS**);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

e) Declaração de **Responsabilidade**;
f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 **Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº** .....acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. **PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Percentual
TOTAL						**Total Geral dos Itens**

Percentual (%) sobre a TABELA SINAPI:

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da
Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____

(Nome da empresa)

_____

CNPJ / MF nº,

_____

_____ sediada (endereço completo)

_____

Local e data

_____

_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2023.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

_____

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua_____,nº_____,cidade_____,Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº ____,_____,em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2023–Modalidade Pregão Eletrônico____/2023, Processo eletrônico _____/2023 pelos termos da proposta da Contratada datada de __/___/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI), conforme mapa de classificação de proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____.

Os lotes contratados terão um desconto de _____% sobre a TABELA SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância

ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº _____/2023 e contrato nº _____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

0300104122040220073390390000 0310
0600112361120120263390390000 1120
0700127812270110313390390000 1460
0800110301100120423390390000 1940
1000115451150110623390390000 2880

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - **O prazo para a vigência** do objeto da presente licitação será de doze **(12) meses** a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), nDepartamento de Engenharia,

§ 4º - **O prazo para fornecimento** dos materiais/serviços será de até 20 **(vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelaPortaria _____.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de_____de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações
ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI);** com o preço máximo estipulado em **R$ 300.000,00 trezentos mil reais), e**ncaminhada a está assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 21 de setembro de 2023.

JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.** Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI);** com o preço máximo estipulado em **R$ 300.000,00 trezentos mil reais),** Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-PR, 21 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:
Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:
Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:
Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:
Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth – Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques – Secretaria Municipal de Finanças;
Patricia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:
Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:
Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:
Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Descrição e Especificações

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATANTE

ALEGRETE & CORDEIRO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 131/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 553/2023

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Esportivo, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.
VALOR GLOBAL: R$ 38.290,30
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA	01 a 03	R$ 31.380,30
SONOTY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	02	R$ 2.530,30
PREMIER LC LTDA	04	R$ 4.380,00

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2023
PREGÃO Nº 136/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 556/2023

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos, sempre verde, livre de ervas daninhas, para retirar no local de produção para o município de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 112.350,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeira e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais nas Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeira, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kohlbeck
Patricia Bobek
Sergio Carrier
Pregoeira
Marcia Luciene Kohlbeck
Presidente Municipal de Licitação
Marcia Luciene Kohlbeck
Agente de Contratação
Marcia Luciene Kohlbeck
Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Franciele Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurelio Stupp
José Eraldo Cranska
Marcia Luciene Kohlbeck
Marcio Marques
Mayara Franciele Krefta
Patricia Bobek
Sara Raifur
Sergio Carrier
Willian Saule de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores
Celia Sconbatti Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Denise Mokela Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
João Aurelio Stupp - Secretário Municipal de Administração
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças
Nicole Chiapa - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar Melnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Sara Raifur - Secretária Municipal de Habitação
Sergio Carrier - Secretário Municipal de Esportes e Turismo
Fiscais
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Carolyne Byczkowski - Secretaria Municipal de Saúde
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação
Fernando Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Jaisair Sombatti - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Marcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças
Patricia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Wilson Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Carolyne Byczkowski - Secretaria Municipal de Saúde
Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Isabelle Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
José Eraldo Cranska - Secretaria Municipal de Administração
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças
Paulo Cesar Melnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Sara Raifur - Secretaria Municipal de Habitação
Sergio Carrier - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.032,00
Dotação orçamentária: 07001278122701103133903900000 1490
Ratificada em 16/08/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 238/2023
Dispensa de Licitação nº 082/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
Valor Global: R$ 5.032,00
Vigência: 24 meses
Data da assinatura: 16/08/2023

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Marcos Antonio Pereira dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:321278CE

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESOLUÇÃO Nº25, DE 18 DE AGOSTO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 – CEDCA/PR, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015, em reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas Final do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, em conformidade com a Deliberação nº043/2021 CEDCA/PR, que visa ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19, referente ao segundo semestre de 2022
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ivaí, 18 de agosto de 2023

PATRICIA BOBEK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:DC754986

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
Dispensa de Licitação nº 052/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
*CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.032,00
Vigência: 24 meses
Data da assinatura: 18/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS–
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:D25F53D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 153/2023 PREGÃO Nº 131/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 131/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Eletrônico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.
VALOR GLOBAL: R$ 38.290,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIA	01 e 03	R$ 31.380,00
SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	02	R$ 2.530,00
PREMIER LC LTDA	04	R$ 4.380,00

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ED0F3AAB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2023 PREGÃO Nº 135/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 157/2023
PREGÃO Nº 135/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos/sempre verde, livre de ervas daninhas, para retirar no local de produção para o município de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 112.350,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A7FB9B72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2023 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21,

Resolve:
Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:
Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth – Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques – Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:
Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:
Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:
Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 131/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Elétrico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.
VALOR GLOBAL: R$ 16.290,26
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA	01 a 03	R$ 11.380,00
SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	03	R$ 2.936,06
PREMIER LC LTDA	04	R$ 4.280,00

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
Dirli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2023
PREGÃO Nº 135/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos, sempre verde, livre de ervas daninhas, para retirar no local de produção pelo município de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 112.350,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
Dirli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Patricia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeira:
Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:
Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:
Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Ferreira
Egislaine Zubacz
João Aurelio Stupp
José Eraldo Granoski
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Marques
Mayara Francini Klitzke
Patricia Bobek
Sara Rafur
Sergio Canteri
Wilson Sauter de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 126/2023 de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

DIRLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores, para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023:

Gestores:
Leila Sirombaki Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Denise Mileta Trevisan - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
João Aurelio Stupp - Secretário Municipal de Administração
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças
Nicoli Crocek - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar Mehek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Sara Rafur - Secretária Municipal de Habitação
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Caroline Buczkowski - Secretaria Municipal de Saúde
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Jeison Sirombaki - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Marcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças
Patricia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Weslei Eduardo Bonetto - Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023 de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

DIRLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:

Carolyne Byczkowski - Secretaria Municipal de Saúde
Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
José Eraldo Granoski - Secretaria Municipal de Administração
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças
Paulo Cesar Mehek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Sara Rafur - Secretaria Municipal de Habitação
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023 de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

DIRLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.032,00
Dotação orçamentária: [illegible]
Ratificada em: 16/08/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Dirli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
Dispensa de Licitação nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
Valor Global: R$ 5.032,00
Vigência: 24 meses
Data da assinatura: 16/08/2023

Dirli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Marcos Antonio Pereira dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth – Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques – Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Classificados e Publicação Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito Municipal de Reserva
CONTRATANTE

[illegible]
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito Municipal de Reserva
CONTRATANTE

[illegible]
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [illegible]

[illegible]

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito Municipal de Reserva
CONTRATANTE

[illegible]
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 153/2023
PREGÃO Nº 131/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 053/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Material Elétrico, Material de Expediente, Material de Escritório e Ar Condicionado para a Farmácia Central.
VALOR GLOBAL: R$ [illegible]
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS

EMPRESA VENCEDORA	LOTES	VALOR GLOBAL
MARLI SALAMUCHA SOKOLOWSKI - LIVRARIA	01 e 03	R$ 11.380,00
SONOTY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	02	R$ 1.530,00
PREMIER LC LTDA	04	R$ 4.380,00

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 157/2023
PREGÃO Nº 135/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 055/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 15.000 m² de grama em leiva, tipo São Carlos sempre verde, livre de ervas daninhas, para fornecimento no local de produção para o município de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ [illegible]
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: GRAMEIRA NECHELLO LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeira e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeira, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Koblarz
Patrícia Bobek
Sergio Canler

Pregoeira
Marcia Luciene Koblarz

Presidente Municipal de Licitação
Marcia Luciene Koblarz

Agente de Contratação
Marcia Luciene Koblarz

Equipe de Apoio
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitoria Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Franciele Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stupp
Jose Eraldo Granska
Marcia Luciene Koblarz
Marcio Marques
Mayara Franciele Kritlsa
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sergio Canler
William Saule de Cristo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí – PR, durante o exercício de 2023.

Gestores
Celia Scimbalo Chiada - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Denise Mateia Travisi - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social
João Aurélio Stupp - Secretário Municipal de Administração
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças
Neidi Crispal - Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Sara Reifur - Secretária Municipal de Habitação
Sergio Canler - Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Fiscais
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Caroline Byczkowski - Secretaria Municipal de Saúde
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação
Francisco Wilmar Mechuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
Jeison Trombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Marcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Wictor Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73 e Lei 14.133/21.

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2023, será assim composta:
Caroline Byczkowski - Secretaria Municipal de Saúde
Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Jose Eraldo Granska - Secretaria Municipal de Administração
Jose Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação
Sergio Canler - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.032,00
Dotação orçamentária: [illegible]
Ratificada em: 16/08/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 230/2023
Dispensa de Licitação nº 052/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Gerenciamento Eletrônico para competições e eventos esportivos.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
Valor Global: R$ 5.032,00
Vigência: 24 meses
Data da assinatura: 16/08/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
Marcos Antonio Pereira dos Santos - Representante legal

Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Eraldo Graniska - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretaria Municipal de Finanças;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6D0446CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2023 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 135/2023

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67 e Lei 14.133/21,

Resolve:
Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2023.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Aurélio Stüpp - Secretaria Municipal de Administração;
José Roberto Roth – Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sara Reifur - Secretaria Municipal de Habitação;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Carolyne Byczkovski - Secretaria Municipal de Saúde;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Marcio Marques – Secretaria Municipal de Finanças;
Patricia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8C448BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2023 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, PRESIDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA Nº 141/2023

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Presidente Municipal de Licitação, Pregoeiro e Agente de Contratação para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, Lei 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º e Lei 14.133/21, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro, Presidente Municipal de Licitação e Agente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2023:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeira:
Marcia Luciene Kobilarz

Presidente Municipal de Licitação:
Marcia Luciene Kobilarz

Agente de Contratação:
Marcia Luciene Kobilarz

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
Bianca Vitória Antunes da Silva
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
João Aurélio Stüpp
José Eraldo Graniska
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Mayara Francini Kolitski
Patrícia Bobek
Sara Reifur
Sérgio Canteri
Willian Sauter de Cristo
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 128/2023, de 11/08/2023.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:59F696D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
Sessão de julgamento: 26/09/2023 às 09:15hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222
Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de setembro de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz
Pregoeira Municipal
Portaria 141/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí e o Departamento de Engenharia, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 21.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, **torna pública** a realização de licitação, no dia **26 de setembro de 2023, às 09:15** horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI),** nos moldes das Leis: Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Maior desconto da tabela SINAPI.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 11/09/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/09/2023 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 26/09/2023 – a partir das 09:15 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.
Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:
ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04–DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

OBJETO:

2.1. - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).

Conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência do contrato e observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, requisições serão efetuadas. As quantidades foram estimadas para demanda mensal, para um período de 12 meses, de acordo com o **termo de referência** constante em anexo deste edital.

- Desconto mínimo inicial admitido pelo edital sobre a Tabela SINAPI: 10,00% (dez por cento).

2.2 - O valor máximo estipulado para esse pregão é de R**$ 300.000,00;**

O objeto deverá ser entregue em Ivaí – Pr em local determinado pelas Secretarias Municipais.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos a habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE,juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).**

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio
a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Do licitante
Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 **Definidos os aspectos pertinentes, as proponentes poderão oferecer ofertas/lances, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital, que é de (10,00%).**

5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores inferiores ao fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor desconto, para que seja obtido desconto melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente, após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

5.20 Os documentos relativos a habilitação deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor desconto e o estimado para a contratação.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor desconto.

5.24 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o desconto inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

6.5 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado nas requisições.

6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.

6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Maior Desconto pela Tabela SINAPI**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior desconto não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior desconto, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea

"a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

7.2.3 **8.2.1, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o

caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.4 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
11.3.A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
11.5 Apresentar documento falso;
11.6.Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7.Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11.8.Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do Departamento de Engenharia, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).

i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).

k. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.

i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.

n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 06 de setembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI), conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Município de Ivaí
Solicitação 523/2023

Equiplano

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
523	**Contratação de Serviço**	30/08/2023	1

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	*Nome*	*Número*
139566-1	SARA REIFUR	565/2023

Local
1023 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Órgão
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	*Tipo*
A PRAZO	Depósito bancário

Entrega

Local	*Prazo*
	Dias

Descrição:
Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro,com a finalidade de atender a demanda do municipio - (sobre maior desconto da tabela SINAPI)

Justificativa:
Justifica-se pela necessidade de manutenção dos prédios públicos.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046072	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO,COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO - (MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI).	MAT	300.000,00	1,00	300.000,00
				TOTAL	**300.000,00**
				TOTAL GERAL	**300.000,00**

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12 meses**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias e serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pelo Departamento de Engenharia.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

- A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos/serviços ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo, em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), nos locais indicados nas requisições.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontrarem presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, haverá substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, (com data de emissão e validade,** expressa no documento);

d) **Alvará de Funcionamento, emitido pelo município da sede da empresa licitante.**

1.1.2 Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023, no mínimo, e, nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio documento, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS)**;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

e) Declaração de **Responsabilidade**;
f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº** .....acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. **PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Percentual
TOTAL						**Total Geral dos Itens**

Percentual (%) sobre a TABELA SINAPI:

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da
Lei Federal nº 8666/93.
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____

(Nome da empresa)

_____

CNPJ / MF nº,

_____

_____ sediada (endereço completo)

_____

Local e data

_____

_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2023.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

_____

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua_____,nº_____,cidade_____,Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº ____,_____,em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2023–Modalidade Pregão Eletrônico____/2023, Processo eletrônico _____/2023 pelos termos da proposta da Contratada datada de __/___/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI), conforme mapa de classificação de proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____.

Os lotes contratados terão um desconto de _____% sobre a TABELA SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância

ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº _____/2023 e contrato nº _____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - **O prazo para a vigência** do objeto da presente licitação será de doze **(12) meses** a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), nDepartamento de Engenharia,

§ 4º - **O prazo para fornecimento** dos materiais/serviços será de até 20 **(vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pelaPortaria _____.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de_____de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5773FB75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Paraná, **VEREADOR PAULO CEZAR DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, convida a população em geral para a Audiência pública da Copel, para tratar do tema "**Interrupções e Quedas de Energia**".

Data: 13/09/2023
Horário: 14:00 horas
Local: sede da Câmara Municipal de Ivaí.
Como participar: A população poderá participar fazendo sua inscrição na Câmara Municipal, através do e-mail camaraivai@yahoo.com.br ou pelo telefone (42) 3247 1461, até as 12 horas do dia 12 de setembro de 2023.

Para demais esclarecimentos, telefone (42) 3247 1461.

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Ivaí/PR, 06 de setembro de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:AAADD1E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2023 LICITAÇÃO Nº 161/2023 PREGÃO Nº 139/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 059/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2023
Licitação nº 161/2023
Pregão nº 139/2023
Processo eletrônico nº 059/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos e estrutura, para realização do evento em comemoração ao dia das crianças, para os alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADA: ***INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 21.500,00
Vigência: 02 meses
Data da assinatura: 06/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JASON BATISTEL –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DB6BBE9E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171/2023 PREGÃO Nº 149/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

AVISO DE LICITAÇÃONº 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).**
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/09/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 26/09/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D09B0EF1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 124/2023

DECRETO N.º 124/2023

Súmula: Exonera Diretora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada **ANA PAULA DOS REIS, RG Nº 129410523 PR**, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:31D4A4CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 125/2023

DECRETO N.º 125/2023

Súmula: Nomeia Chefe Agência Incra.

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos

SEPULTADOS EM 06/09

Avani Ferreira Possidonio, 80 anos
Claudineia dos Santos Costa Cericatto, 34 anos
Daniela Cristina Lopes de Oliveira, 50 anos
Gustavo Bastos dos Santos, 1 ano
Isabela Guimarães da Luz, 9 dias
José Maria Kosx, 64 anos
Julio Cezar Vink, 63 anos
Loudenis Serzovski dos Santos, 57 anos
Natimorto de Gabrielly Cristiny Santos Barbosa
Renato Carlos Wantroba Junior, 33 anos

SEPULTAMENTOS EM 07/09

Adalberto Freitas, 54 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 15h

Joel de Jesus Kutah, 54 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério de Guaragi às 10h30

Joselito Antonio Saugo, 56 anos
Velório: Em outro município
Cemitério Jardim do Edem às 15h

Luiza Edadnirt Rodrigues, 87 anos
Velório: Na residência
Cemitério São Sebastião às 10h

PRINCESA assistência
O plano da família PONTAGROSSENSE
(42) 3223-9165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).

Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materias metalurgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/09/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 26/09/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 06 de setembro de 2023.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Departamento de Compras e Licitação

AVISO DEAPRAZAMENTO P/RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14-2023

No Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04-2023, em virtude da necessidade de RETIFICAÇÃO do Edital, Aonde se leu: Concorrência Pública 04-2023, Abertura dia 11/09/2023. Leia-se CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14-2023 COM ABERTURA DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS.
Jaguariaíva, 06 de setembro de 2023.

Vinicius Weigert
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, as seguintes licitações:

CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

Abertura em 10 de Outubro de 2023, às 14h - Execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Prof.ª Dércia do Carmo Noviski, localizada a Rua Miguel Droppa, 183 - Parque Tarobá, valor máximo R$ 7.251.733,24.

CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

Abertura em 11 de Outubro de 2023, às 14h - Execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Pref. Dr. Fulton Vitel Borges de Macedo, localizada a Rua Dr. José Macedo Loyola, 14 - Vila Odete, Bairro Cará-Cará, valor máximo R$ 6.501.913,29.

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Luiz Henrique de Souza Honesko - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 3705/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.360.671,65 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1336, de 23 de Dezembro de 2022 – LOA/2023.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1407, de 06 de setembro de 2023, no valor de R$ 1.360.671,65 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para atender aos seguintes programas:
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0009.2029 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3390.32.00.00 – 107 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 355.702,39
12.361.0009.2030 – Aquisição e Manutenção da Frota Escolar
3390.33.00.00 – 1013 – Passagens e Despesas com locomoção R$ 1.004.969,26
TOTAL R$ 1.360.671,65
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do excesso de arrecadação por fontes de recursos no valor R$ 1.360.671,65 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇAO FONTE 107 R$ 355.702,39
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇAO FONTE 1013 R$ 1.004.969,26
TOTAL R$ 1.360.671,65
Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

Fonte 0107	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 355.702,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	R$118.702,39	R$118.500,00	R$59.250,00	R$59.250,00	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 355.702,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	R$118.702,39	R$118.500,00	R$59.250,00	R$59.250,00	

Fonte 1013	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 1.004.969,26
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	R$251.242,30	R$251.242,30	R$251.242,30	R$251.242,36	
Alterações Ad Cronog. Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	R$ 1.004.969,26
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	R$251.242,30	R$251.242,30	R$251.242,30	R$251.242,36	

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de setembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 237/2023
Licitação nº 161/2023
Pregão nº 139/2023
Processo eletrônico nº 059/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos e estrutura, para realização do evento em comemoração ao dia das crianças, para os alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 21.500,00
Vigência: 02 meses
Data da assinatura: 06/09/2023
Ori Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Jason Balistel – Representante legal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
1º Juizado Especial Cível de Ponta Grossa

EDITAL DE LEILÃO

Pelo Presente edital faz saber a todos que será levado à arrematação em leilão os bens penhorados nos Autos abaixo relacionados, de propriedade dos executados, sendo que, nos termos do inciso IV do art. 705 do Código de Processo Civil em caso de arrematação, a comissão do leiloeiro será aquela estabelecida em lei ou valor arbitrado pelo juiz titular da vara, a qual deverá ser arcada pelo arrematante.

Primeiro Leilão: 11/09/2023 15:00:00
Segundo Leilão: 25/09/2023 15:00:00
Leiloeiro: Petroclan de Souza da Silva
Local: Átrio do Edifício dos Juizados Especiais

Processo: 0027496-62.2019.8.16.0019

Parte(s) do Processo:

Promovente
Nome: Adriana Baptista Opata
Endereço: Rua Santos Dumont, 879 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.010-360

Promovente
Nome: SERGIO DA SILVA OPATA
Endereço: Rua Santos Dumont, 879 - Centro - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.010-360

Promovido
Nome: DAIANY SENEIKO
Endereço: Travessa Bronislau Delezuk, 474 - Ronda - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.051-200

Terceiro
Nome: PATRICIA PEREIRA
Endereço: Rua Bituruna, 38 - Uvaranas - PONTA GROSSA/PR - CEP: 84.025-490

Bem(ns) Penhorado(s):

Descrição: Os direitos que a executada possui referentes à escritura pública de compra e venda (registro nº 516, fls. 011/012) do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Ponta Grossa/PR, Lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob nº 910, da quadra nº 70, situado no loteamento denominado VILA SANTO ANTÔNIO, Bairro Nova Rússia, desta cidade, medindo 15,00 metros de frente para a Rua São Josafat, 33,00 metros de outro lado, confrontando com o lote nº 919 e nos fundos mede 15,00 metros, confrontando com o lote nº 911, com a área total de 495,00 m², sendo que a frente do terreno denominado como rua São Josafat é de inteira responsabilidade do proprietário
Valor: R$ 260.000,00
Ônus:
Depositário: DAIANY SENEIKO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº. 1407, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.360.671,65 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1336/2022, de 23 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.360.671,65 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para atender aos seguintes programas:
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0009.2029 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
3390.32.00.00 – 107 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$ 355.702,39
12.361.0009.2030 – Aquisição e Manutenção da Frota Escolar
3390.33.00.00 – 1013 – Passagens e Despesas com locomoção R$ 1.004.969,26
TOTAL R$ 1.360.671,65
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do excesso de arrecadação por fontes de recursos no valor R$ 1.360.671,65 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇAO FONTE 107 R$ 355.702,39
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇAO FONTE 1013 R$ 1.004.969,26
TOTAL R$ 1.360.671,65
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de setembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3704, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando o pedido de troca de membro da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, procedido pelo Comunicado Interno nº. 469/2023, da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.
DECRETA
Art. 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente fica assim constituído:
I. Representantes do Poder Público Municipal
a) Titular: FERNANDO WAURICKI, RG: 12.971.217-1;
Suplente: ALEKSANDRA SILVA BOENO, RG: 5.718.465-6;
b) Titular: EDIAM. CARLOS GROTO, RG: 8.964.341-4;
Suplente: LUCINÉIA DE MELLO ANTUNES, RG. 7.070.990-2;
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Titular: DOMINGOS BERGAMASCO NETO, RG 1.945.109-7, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Suplente: EDUARDO CIONEK, RG. 1.265.572-0, representante da Cooperativa Agropecuária Reservense;
b) Titular: PAULO KOCHIANUK, RG. 15.069.554-6, representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento local integrado e sustentável;
Suplente: CARLOS CESAR DA SILVA, RG 5.662.873-8, representante das associações
Art. 2º Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, em especial a Lei Municipal nº. 067/2005.
Art. 3º Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros, os cidadãos nominados conforme artigo 1º deste decreto.
Art. 4º Fica revogado o Decreto 3417, de 24 de fevereiro de 2022.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 04 de setembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

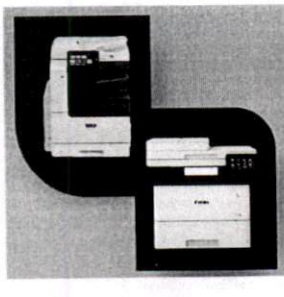
LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS
SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EPSON xerox brother SAMSUNG Canon
MOPEL®
42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 087/2023

DECRETO N.º 087/2023

Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Pensão por Morte do servidor público municipal inativo **ANTONIO RECHE FERNANDES,**
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a partir de 17/08/2023, a **DORALICE MARIA DA SILVA FERNANDES,** brasileira, viúva, residente e domiciliada na cidade de Itaúna do Sul-PR, na qualidade de beneficiária do servidor público municipal **INATIVO ANTÔNIO RECHE FERNANDES,** com fundamento na Lei Complementar nº 1440/2021.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) conforme cálculo e distribuição de quotas e para efeitos de recebimento o valor de um salário-mínimo com fundamento no § 2º do art. 201 da C.F.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 15 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4A38F6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITACAO PE043.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 043/2023
Processo Administrativo nº 141/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 02/10/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de setembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:91FA963B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TORNA-SE SEM EFEITO: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 171 /2023 PREGÃO Nº 149/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069 /2023

REPUBLICAÇÃO
Torna-se sem efeito:

AVISO DE LICITAÇÃONº 171 /2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069 /2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).**
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/09/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 26/09/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de setembro de 2023.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F34A9CD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUIZ MARQUIANO HNEDA,** Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para o período concessivo de 13 de setembro de 2023 a 12 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 15 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:1DF717D1

EDITAL RETIFICADO
NOVA DATA DE ABERTURA
N° 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023
(Decreto n° 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
Nova data sessão de julgamento: 05/10/2023 às 14:00hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222
Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2023.

Marcia Luciene Kobilarz
Pregoeira Municipal
Portaria 141/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí e o Departamento de Engenharia, através da Pregoeira Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 141/2023, de 18.08.2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 21.08.2023, com a devida autorização do Senhor Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, **torna pública** a realização de licitação, no dia **05 de outubro de 2023, às 14:000** horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI),** nos moldes das Leis: Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital.

TIPO: Maior desconto da tabela SINAPI.

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 22/09/2023.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 05/10/2023 - 13:45hs.

Data de início da fase de LANCES: 05/10/2023 – a partir das 14:00 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.
Pregoeira: Marcia Luciene Kobilarz
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

Compõem este Edital os Anexos:
ANEXO 01 -TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04–DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO 06- MINUTA DO CONTRATO

OBJETO:

2.1. - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).

Conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência do contrato e observada as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, requisições serão efetuadas. As quantidades foram estimadas para demanda mensal, para um período de 12 meses, de acordo com o **termo de referência** constante em anexo deste edital.

- Desconto mínimo inicial admitido pelo edital sobre a Tabela SINAPI: 10,00% (dez por cento).

2.2 - O valor máximo estipulado para esse pregão é de R**$ 300.000,00;**

O objeto deverá ser entregue em Ivaí – Pr em local determinado pelas Secretarias Municipais.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos a habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE,juntamente com a proposta na página do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).**

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

a) conduzir a sessão pública;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com a Pregoeira deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.5 **Definidos os aspectos pertinentes, as proponentes poderão oferecer ofertas/lances, que deverão ser formulados sempre no maior percentual de desconto acima do valor mínimo estabelecido pelo edital, que é de (10,00%).**

5.6 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública

durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.8 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores inferiores ao fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) Pregoeira (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeira (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor desconto, para que seja obtido desconto melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente, após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

5.20 Os documentos relativos a habilitação deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor desconto e o estimado para a contratação.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor desconto.

5.24 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 **A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o desconto inicial no portal da BLL sob pena de**

inabilitação O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

6.5 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado nas requisições.

6.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o maior desconto.

6.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Maior Desconto pela Tabela SINAPI**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de maior desconto não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de maior desconto, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 **Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem**

7.2.3 **8.2.1, o objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O (A) Pregoeira (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeira (a) acerca da aceitação do lance de maior desconto.

7.4 Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o (a) Pregoeira (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeira (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. **HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.
11.3.A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
11.5 Apresentar documento falso;
11.6.Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7.Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
11.8.Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do Departamento de Engenharia, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120

07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880

DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeira (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeira (a).

i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeira (a).

k. O (A) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeira (a) em contrário.

i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeira (a), nos termos da legislação pertinente.

n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

p. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 21 de setembro de 2023.

Orli Antonio Camargo de Cristo
Prefeito

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI), conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Município de Ivaí
Solicitação 523/2023

Equipam. Página:1

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
523	**Contratação de Serviço**	30/08/2023	1

Solicitante — **Processo Gerado**

Código	*Nome*	*Número*
139566-1	SARA REIFUR	565/2023

Local
1023 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Órgão
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	*Tipo*
A PRAZO	Depósito bancário

Entrega

Local	*Prazo*
	Dias

Descrição:
Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro,com a finalidade de atender a demanda do município - (sobre maior desconto da tabela SINAPI)

Justificativa:
Justifica-se pela necessidade de manutenção dos prédios públicos.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046072	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS E MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO,COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO - (MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI).	MAT	300.000,00	1,00	300.000,00
				TOTAL	300.000,00
				TOTAL GERAL	300.000,00

Emitido por: MARCIA LUCIENE KOBILARZ, na versão: 5532 v 08/09/2023 14:45:39

2. **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12 meses

3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Proceder à entrega das mercadorias e serviços nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pelo Departamento de Engenharia.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. **FORMA DE ENTREGA**

- A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos/serviços ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição.

6. **FORMA DE PAGAMENTO**

- A prazo, em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), nos locais indicados nas requisições.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontrarem presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, haverá substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, (com data de emissão e validade,** expressa no documento);

d) **Alvará de Funcionamento, emitido pelo município da sede da empresa licitante.**

1.1.2 Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2023, no mínimo, e, nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio documento, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**
g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS**);
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº

5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável e assinatura pelo mesmo.

Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

e) Declaração de **Responsabilidade**;
f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº** .....acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. **PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)**

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Percentual
TOTAL						**Total Geral dos Itens**

Percentual (%) sobre a TABELA SINAPI:

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04- DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da
Lei Federal nº 8666/93.
1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

_____

(Nome da empresa)

_____

CNPJ / MF nº,

_____

_____ sediada (endereço completo)

_____

Local e data

_____

_____ Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2023.

_____

(assinatura do responsável pela empresa)

_____

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E
_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua_____,nº_____,cidade_____,Estado_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº ____,_____,em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2023–Modalidade Pregão Eletrônico____/2023, Processo eletrônico _____/2023 pelos termos da proposta da Contratada datada de __/___/2023 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI), conforme mapa de classificação de proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____.

Os lotes contratados terão um desconto de _____% sobre a TABELA SINAPI.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância

ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº _____/2023 e contrato nº _____/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - **O prazo para a vigência** do objeto da presente licitação será de doze **(12) meses** a partir da emissão do contrato pós publicação do extrato em diário oficial do Município podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

§ 3º - A empresa contratada deverá entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), no Departamento de Engenharia.

§ 4º - **O prazo para fornecimento** dos materiais/serviços será de até 20 **(vinte) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria _____.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de_____de 2023.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

_____ _____

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com personagens infantis em comemoração às festividades natalinas nos dias 08/12, 09/12,10/12,22/12,23/12 e 24/12/2023.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
07001278122701103133903900000 1460
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:05/10/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 05/10/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0A64E116

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ᴬᵛISO DE REABERTURA - NOVA DATA JULGAMENTO ːITAÇÃO Nº171 /2023 PREGÃO Nº 149/2023 PROCESSO ᴇʟETRÔNICO Nº069 /2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19).

AVISO DE REABERTURA - NOVA DATA JULGAMENTO
LICITAÇÃONº171 /2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº069 /2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19).
Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO
OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).**
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880
Data limite para acolhimento de **PROPOSTA: 05/10/2023 – 13h45min.**
I … de início da fase de LANCES: 05/10/2023 – a partir das 1 … min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1FDF55C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº176 /2023 PREGÃO Nº 154/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃONº176 /2023
PREGÃO Nº 154/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagens e lubrificacão dos veículos da frota municipal
03001041220402200733903900000 0310
05001206062001201433903900000 0610
08001103011001204233903900000 1940
06001123611201202633903900000 1120
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 06/10/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 06/10/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:91A1E038

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº177 /2023 PREGÃO Nº 155/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº177 /2023
PREGÃO Nº 155/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de prestação de serviço de recapagem de pneus.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903900000 2880
10001154511501106233903900000 2890
10002267822601107033903900000 3100
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/10/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 09/10/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de setembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4A197130

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 305/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 305/2021
LICITAÇÃO Nº 186/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91** a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provid atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.194.156/0001-01 MATRIZ		10/11/2000

NOME EMPRESARIAL
LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
METALURGICA SANTOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PAULO FAIX	SN	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.460-000	CENTRO	IVAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME

CNPJ 04.194.156/0001-01 NIRE 41108183762

LORES ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 11/04/1964, RG nº 3.699.207-7, SSP-PR e CPF nº 506.599.879-53, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 222, Casa, Bairro Centro, Ivaí – PR., CEP 84.460-000.

Empresário individual sob o nome empresarial de **LORES ALBERTO DOS SANTOS – ME**, com sede à Rua Paulo Faix, 222, Barracão, Centro, Ivaí – PR., CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108183762 em 15/02/2017 e no CNPJ/MF sob o número 04.194.156/0001-01, transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA : DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO NOME: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.**, e sua sede continuará na Rua Paulo Faix, 222, Barracão, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84460-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, que era de R$ 60.000,00 – (Sessenta mil reais) é aumentado para o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente na assinatura deste ato, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal.

Parágrafo Único: O sócio **LORES ALBERTO DOS SANTOS** passa a possuir 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizado na assinatura deste ato em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

LORES ALBERTO DOS SANTOS	**100.000 quotas**	**R$ 100.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME

CNPJ 04.194.156/0001-01 NIRE 41108183762

LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.
CNPJ 04.194.156/0001-01
CONTRATO SOCIAL

LORES ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Guarapuava - PR, nascido em 11/04/1964, RG nº 3.699.207-7, SSP-PR e CPF nº 506.599.879-53, residente e domiciliado na Rua Paulo Faix, 222, Casa, Bairro Centro, Ivaí – PR., CEP 84.460-000.

DO NOME EMPRESARIAL – Cláusula Primeira: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.**

DA SEDE – Cláusula Segunda: Sua sede continuará na Rua Paulo Faix, 222, Barracão, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84460-000.

DO OBJETO SOCIAL – Cláusula Terceira: O objeto da empresa será a Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção, Prestação de serviços de pintura de edifícios, Comércio Varejista e Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia, a Prestação de serviços de limpeza, execução de Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e a Construção de edifícios.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 01/12/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – Cláusula Quinta: O capital é de R$ 100.000,00 – (Cem mil reais), divididos em 100.000,00 – (Cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 – (Um real) cada uma.
Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e será integralizado nesta data, em moeda corrente do País, sendo distribuído conforme segue:

LORES ALBERTO DOS SANTOS	**100.000 quotas**	**R$ 100.000,00**

DA ADMINISTRAÇÃO – Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LORES ALBERTO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME

CNPJ 04.194.156/0001-01 NIRE 41108183762

DO BALANÇO PATRIMONIAL – Cláusula Sétima: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS – Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO PRO LABORE – Cláusula Décima: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA SOCIEDADE – Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO FORO – Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada assina o presente instrumento em via única.

Ivaí, 11 de maio de 2021.

TAB IVAÍ

LORES ALBERTO DOS SANTOS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Dr. Arthur Franco, 226 - Centro - CEP: 84460-000 - Município de Ivaí-Comarca de Imbituva-PR
Fone: (42) 3247-1221 - E-mail: cartorioivai@gmail.com

Reconheço como semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fé. De: LORES ALBERTO DOS SANTOS.

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Comarca de Imbituva

Ivaí-Pr., 24 de Maio de 2021

( ) LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA - Substituta
( ) TATIELE KOZIEL NEVES - Substituta

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO JOSE GRANISKA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041180, expedida em 18/01/1999, inscrito no CPF n° 73515493972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
73515493972	041180	FABIO JOSE GRANISKA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2021 15:54 SOB N° 41209924580.
PROTOCOLO: 213040093 DE 26/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103719308. CNPJ DA SEDE: 04194156000101.
NIRE: 41209924580. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2021.
LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA. **NIRE :** 41209924580 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317837784
NIRE (Sede) 41209924580	**CNPJ** 04.194.156/0001-01	**Data de Ato Constitutivo** 10/11/2000	**Início de Atividade** 01/12/2000
Endereço Completo Rua PAULO FAIX, Nº 222, BARRACÃO, CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000			
Objeto Social FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA E APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA, A PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS E A CONSTRUCAO DE EDIFICIOS..			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LORES ALBERTO DOS SANTOS	506.599.879-53	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
LORES ALBERTO DOS SANTOS	506.599.879-53	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
26/09/2023	20236816292	223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/09/2023, às 11:02:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NFAF9GCM**.

PRC2317837784

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90744514-35	04.194.156/0001-01	03/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.
Título do Estabelecimento	METALURGICA SANTOS
Endereço do Estabelecimento	RUA PAULO FAIX, 222, BARRACAO - CENTRO - CEP 84460-000 FONE: (42) 3247-1249
Município de Instalação	IVAI - PR, DESDE 03/2017
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2391-5/03 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS
	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	506.599.879-53	LORES ALBERTO DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/11/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90744514-35

Emitido Eletronicamente via Internet
03/10/2023 16:51:11

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, n° 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

ALVARÁ nº 848

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.
Nome Fantasia: METALURGICA SANTOS
CNPJ: 04.194.156/0001-01 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 426130

Localização
RUA PAULO FAIX, 222 - casa - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades
2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal.
4120-4/00 - Construção de edifícios.
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros.
4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
07/03/2023	COMERCIAL	Ativo	07/03/2024

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Ivaí, 07 de Março de 2023.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.
CNPJ: 04.194.156/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:52 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2024.
Código de controle da certidão: **1275.C16C.B150.1B2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031905311-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.194.156/0001-01**
Nome: **LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/10/2023 14:45:43)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, n° 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa

Nº 1265/2023

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **14/10/2023**. 3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Código de Autenticação: 4HHJRUFFH2J5X28SXEB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LORES ALBERTO DOS SANTOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
426130	04.194.156/0001-01	9074451435	848

ENDEREÇO

RUA PAULO FAIX, 222 - casa - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

CNAE ATIVIDADES

Fabricação de esquadrias de metal, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic.

Ivaí, 14 de Setembro de 2023

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.194.156/0001-01
Razão Social: LORES ALBERTO DOS SANTOS
Endereço: RUA RUA PAULO FAIX SN CASA / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092004155624202020

Informação obtida em 03/10/2023 14:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.194.156/0001-01
Certidão nº: 53635854/2023
Expedição: 03/10/2023, às 14:52:53
Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.194.156/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA

CNPJ 04.194.156/0001-01, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IMBITUVA/PR, 15 de Setembro de 2023

DAYANA SCHEIDT

Certificação

JOEL PEREIRA DA CRUZ
CONTADOR - PARTIDOR
DISTRIBUIDOR - DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE IMBITUVA - PR

Custas = R$ 38,16
Página 0001/0001

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: 23 Folha: 1

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.

Ramo .....: Fabricação de esquadrias de metal

Endereço .....: Rua PAULO FAIX, 222

Complemento .....: BARRACÃO

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: IVAI

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 04.194.156/0001-01

Inscrição Estadual.....: 90744514-35

Registro na junta.....: 41209924580 Data registro: 26/05/2021

Inscrição Municipal.....:

IVAI, 01/01/2023

LORES ALBERTO DOS SANTOS

CPF: 506.599.879-53

FÁBIO JOSÉ GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 041180O1
CPF: 735.154.939-72

Empresa: **LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 04.194.156/0001-01
Balanço encerrado em: 30/06/2023

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	30/06/2023	31/12/2022
ATIVO	326.026,85D	202.424,84D
ATIVO CIRCULANTE	318.885,01D	195.283,00D
DISPONÍVEL	185.516,94D	90.610,79D
CAIXA	184.081,63D	89.175,48D
CAIXA GERAL	184.081,63D	89.175,48D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.435,31D	1.435,31D
POUPANÇA BANSICREDI	1.435,31D	1.435,31D
OUTROS CRÉDITOS	102,48D	102,48D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	102,48D	102,48D
INSS A COMPENSAR	102,48D	102,48D
ESTOQUE	133.265,59D	104.569,73D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	133.265,59D	104.569,73D
MERCADORIAS PARA REVENDA	133.265,59D	104.569,73D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.141,84D	7.141,84D
INVESTIMENTOS	1.918,93D	1.918,93D
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1.918,93D	1.918,93D
CONTA CAPITAL SICREDI	1.918,93D	1.918,93D
IMOBILIZADO	5.222,91D	5.222,91D
IMÓVEIS	15.580,56D	15.580,56D
CONSTRUÇÕES	15.580,56D	15.580,56D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.829,00D	1.829,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.829,00D	1.829,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	12.186,65C	12.186,65C
(-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFÍCIOS	10.906,35C	10.906,35C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	1.280,30C	1.280,30C
PASSIVO	326.026,85C	202.424,84C
PASSIVO CIRCULANTE	157.099,19C	151.359,16C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	106.395,01C	106.395,01C
EMPRÉSTIMOS	106.395,01C	106.395,01C
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	106.395,01C	106.395,01C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	723,29C	97,26C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	723,29C	97,26C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	723,29C	97,26C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	49.980,89C	44.866,89C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	48.584,20C	44.146,74C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.769,60C	0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	45.814,60C	44.146,74C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.396,69C	720,15C
INSS A RECOLHER	759,50C	322,96C
FGTS A RECOLHER	637,19C	397,19C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	88.237,26C	88.237,26C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	88.237,26C	88.237,26C
FINANCIAMENTOS	88.237,26C	88.237,26C
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88.237,26C	88.237,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	80.690,40C	37.171,58D
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00C	100.000,00C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	19.309,60D	137.171,58D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	19.309,60D	137.171,58D
LUCROS ACUMULADOS	570.959,92C	155.653,50C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	304.662,77D	304.662,77D
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	297.444,44D	0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.525,22C	28.525,22C

Empresa: **LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.** Folha: 0003
C.N.P.J.: 04.194.156/0001-01
Balanço encerrado em: 30/06/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
	30/06/2023	31/12/2022
(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.687,53D	16.687,53D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/06/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 326.026,85 (trezentos e vinte e seis mil e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

LORES ALBERTO DOS SANTOS

CPF: 506.599.879-53

FABIO JOEL GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 041180O1
CPF: 735.158.939-72

Empresa: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA. Folha: 0004
C.N.P.J.: 04.194.156/0001-01 Número livro: 0023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/06/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	117.131,88	
VENDA DE MERCADORIAS	57.435,22	
SERVIÇOS PRESTADOS	5.925,47	180.492,57
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(6.396,72)	(6.396,72)
RECEITA LÍQUIDA		174.095,85
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(30.860,24)	(30.860,24)
LUCRO BRUTO		143.235,61
DESPESAS OPERACIONAIS		(25.373,63)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(13.050,00)	
PRÓ-LABORE	(11.244,00)	
FGTS	(1.044,00)	
MULTAS DE MORA	(34,66)	
JUROS DE MORA	(0,97)	(25.373,63)
RESULTADO OPERACIONAL		117.861,98
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		117.861,98
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		117.861,98

LORES ALBERTO DOS SANTOS

CPF: 506.599.879-53

FABIO JOSÉ GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 04118001
CPF: 735.154.939-72

LORES ALBERTO DOS SANTOS ME

CNPJ 04.194.156/0001-01

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

de 01/01/2023 a 30/06/2023

VALORES LISTADOS EM R$

(+/-)	**Saldo Inicial do Exercício**	(137.171,58)
(+)	Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	-
(-)	Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	
(-)	Reversão de Reservas	
	- Reservas de Contingência	
	- Reserva de Lucros a Realizar	
(+/-)	Resultado Líquido do Exercício	117.861,98
(-)	Transferência para Reservas	
(-)	Lucros Distribuídos, Pagos Ou Creditados	-
	Prejuízo Acumulado	(19.309,60)

Ivaí, 30/06/2023

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, cujo Prejuízo Acumulado verificado até o presente exercício é de R$ 19.309,60 - (Dezenove mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).

LORES ALBERTO DOS SANTOS
CPF 506.599.879-53
Sócio-Administrador

FABIO JOSÉ GRANISKA
Contador CRC/PR 041180/O-1

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 30 DE JUNHO DE 2023.

1. A empresa LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA. é uma entidade empresária, com sede em Ivaí, Estado do Paraná e tem como principal objetivo o comércio varejista de vidros. Foi constituída em 10 de novembro de 2000 conforme seu documento constitutivo.

2. A administração declara que as Demonstrações Contábeis da **LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA**. do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 30 de junho de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.2. O imobilizado está demonstrado ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica,entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo,como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3.DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

Ivaí, 30 de junho de 2023

LORES ALBERTO DOS SANTOS
CPF 506.599.879-53
Empresário

FÁBIO JOSÉ GRANISKA
CRC/PR 041180/O-1
Contador

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

Número: 23 **Folha: 7**

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa .....: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.

Ramo .....: Fabricação de esquadrias de metal

Endereço .....: Rua PAULO FAIX, 222

Complemento .....: BARRACÃO

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: IVAI

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 04.194.156/0001-01

Inscrição Estadual.....: 90744514-35

Registro na junta.....: 41209924580 Data registro: 26/05/2021

Inscrição Municipal.....:

IVAI, 01/01/2023

LORES ALBERTO DOS SANTOS

CPF: 506.599.879-53

FÁBIO JOSÉ GRANISKA
Reg. no CRC - PR sob o No. 041180O1
CPF: 735.154.939-72

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO JOSE GRANISKA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 041180/O-1, inscrito no CPF n° 73515493972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
73515493972	041180/O-1	FABIO JOSE GRANISKA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023 20:52 SOB N° 20236816292.
PROTOCOLO: 236816292 DE 24/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314131765. CNPJ DA SEDE: 04194156000101.
NIRE: 41209924580. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2023.
LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LORES ALBERTO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 04.194.156/0001-01 NIRE: 41108183762

ENDEREÇO - RUA PAULO FAIX, 222, BARRACÃO, CENTRO IVAÍ – PR.

TELEFONE: (42) 99133-3985.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaramos, para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

IVAÍ, 05 DE OUTUBRO DE 2023

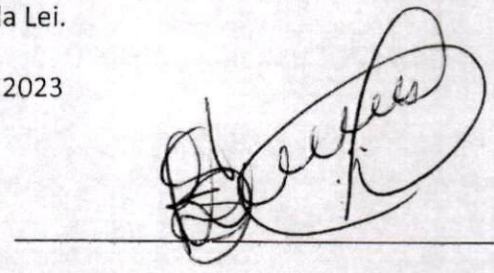

Lores Alberto dos Santos

RG: 3.699.207-7 CPF: 506.599.879-53

Proprietário – LORES ALBERTO DOS SANTOS – ME.

LORES ALBERTO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 04.194.156/0001-01 NIRE: 41108183762

ENDEREÇO - RUA PAULO FAIX, 222, BARRACÃO, CENTRO IVAÍ – PR.

TELEFONE: (42) 99133-3985.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A empresa LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **04.194.156/0001-01**, por intermédio de seu responsável legal, o Sr. **Lores Alberto dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº **3.699.207-7**, do CPF nº **506.599.879-53**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

IVAÍ, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Lores Alberto dos Santos

RG: 3.699.207.-7 CPF: 506.599.879-53

Proprietário – LORES ALBERTO DOS SANTOS – ME.

Fábio José Graniska

CRC/PR 041180/0-1

Contador

LORES ALBERTO DOS SANTOS – ME

CNPJ: 04.194.156/0001-01 NIRE: 41108183762

ENDEREÇO - RUA PAULO FAIX, 222, BARRACÃO, CENTRO IVAÍ – PR.

TELEFONE: (42) 99133-3985.

PREFITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE GOLBAL	DESCRIÇÃO	% DE DESC.	QTD.	VALOR MÁXIMO GOLBAL
01	Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI.	10%	01	R$ 300.000,00

10 % (DEZ POR CENTO) de desconto.

Validade da Proposta: 60 dias.

Ivaí, 05 de outubro de 2023.

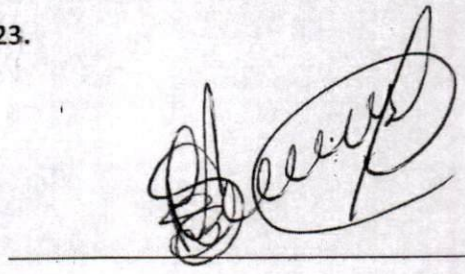

Lores Alberto dos Santos

RG: 3.699.207-7 CPF: 506.599.879-53

Proprietário – LORES ALBERTO DOS SANTOS – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, sita à Rua Rui Barbosa, 632, Centro de Ivaí - Paraná – CEP 84460-000, inscrita no CNPJ sob nº 76.175.918/0001-33, por sua Pregoeira, Senhora Marcia Luciene Kobilarz, e da sua engenheira, Sara Reifur, A T E S T A, para fins de participação em Licitações Públicas, que a empresa **LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n° *04.194.156/0001-01*, com sede na *Rua Paulo Faix, Nº 22, Bairro Centro, Ivaí - PR* **é FORNECEDORA IDÔNEA** *de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheria*, atendendo sempre a quantidade requerida.

Atestamos ainda que as entregas dos produtos e serviços foram realizadas de acordo com a necessidade da Prefeitura e foram de qualidade satisfatória, suprindo nossas expectativas.

IVAÍ – PR, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Marcia Luciene Kobilarz
Diretora do Departamento de Licitações

Sara Reifur
Engenheira – CREA-PR 201940/D

MUNICIPIO DE IVAI
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000149
Processo Administrativo Nº 000000000149
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ
Data de Publicação: 22/09/2023 15:31:58

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: % Val. Ref.: 10,00

Descrição: Fornecimento de materiais metalúrgicos e mão de obra serralheiro

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 132	Própria / Próprio	10,00

Município de Ivaí - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 149/2023

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11608-4 LORES ALBERTO DOS SANTOS **CNPJ: 04.194.156/0001-01** **Telefone: 32471837** **Status: Classificado**								300.000,00	
Email: multbox_@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								300.000,00	
001	46072 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS METALÚRGICOS (MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI).	MA	300.000,00	Classificado			1,00	300.000,00	*

VALOR TOTAL: 300.000,00

Município de Ivaí - 2023

Mapa da Licitação

Pregão 149/2023

Equilíbrio

Data abertura: 05/10/2023 Data julgamento: 05/10/2023 Data homologação:

CNPJ: 04.194.156/0001-01

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca			
Lote 001 - Lote 001								
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MENTO DE MATERIAISMETALÚRGICOS (MAIOR DESCONTO DA TABELA SINAPI).	MAT	300.000,00	1,00 *				
TOTAL DO LOTE				**300.000,00** *		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**300.000,00**				

CNPJ: 04.194.156/0001-01 - LORES ALBERTO DOS SANTOS

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 10%

LICITANTE VENCEDOR:

- LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA - ME;

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2023

IVAÍ - PR, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 171/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 149/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023,** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 171/2023**, modalidade **PREGÃO Nº 149/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023.**

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, está assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO AURELIO STUPP
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).

PERCENTUAL DE DESCONTO: 10%

LICITANTE VENCEDOR:

- LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA - ME;

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s)licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

Data da assinatura: 02/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DAYANE GRANDE –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6E3C2A82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2023
Dispensa de Licitação nº 072/2023
OBJETO: aquisição de peças, serviços de retífica e mão de obra para montagem e instalação de motor de ambulância.
CONTRATADA: THIAGO ELIEL ANDRADE
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.575,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

[illegible]AGO ELIEL ANDRADE –
[illegible]tratado

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E4FF44C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 171/2023 PREGÃO Nº 149/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LORES [illegible]BERTO DOS SANTOS LTDA-ME

HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3BDACB33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 175/2023 PREGÃO Nº 153/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 175/2023
PREGÃO Nº 153/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veiculo motorizado, caracterizado como carreta da alegria, para passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com personagens infantis em comemoração às festividades natalinas nos dias 08/12, 09/12,10/12,22/12,23/12 e 24/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 50.001,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MEGA SHOW ENTRETENIMENTO LTDA;
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55D4D66F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2023
Processo de Inexigibilidade nº 015/2023
OBJETO: Emissão de Alvara de prova e acompanhamento para a realização do Campeonato Brasileiro de Jepp e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro.
CONTRATADA: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 10.000,00
Vigência:180 dias
Data da assinatura: 06/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RUBENS MAURÍLIO GATTI –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FE634C00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2023
Dispensa de Licitação nº 059/2023
OBJETO: Aquisição de um relógio ponto informatizado
CONTRATADA: Giovani Beninca Relogios
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.790,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GIOVANI BENINCA RELOGIOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6B125D37

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2023
LICITAÇÃO Nº: 165/2023 PREGÃO Nº 143/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2023
Licitação nº: 165/2023
Pregão nº 143/2023
Processo eletrônico nº 063/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde e Unidades USF.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2023
Dispensa de Licitação nº 070/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cronometragem e aferição de prova com aparelhos de GPS para o dia 14/10/2023.
CONTRATADA: Andreia Silveira Azevedo
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Andreia Silveira Azevedo – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2023
Dispensa de Licitação nº 069/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em organização e realização de prova para a ETAPA LESTE de velocross.
CONTRATADA: 50.301.061 Dayane Grande
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.550,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Dayane Grande – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2023
Dispensa de Licitação nº 072/2023
OBJETO: aquisição de peças, serviços de retífica e mão de obra para montagem e instalação do motor de ambulância.
CONTRATADA: THIAGO ELIEL ANDRADE
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.575,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Thiago Eliel Andrade – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 266/2023
Dispensa de Licitação nº 073/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em cronometragem e locução para a etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS TOCHETTO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 14.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 02/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Luiz Carlos Tochetto– Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 269/2023
Dispensa de Licitação nº 065/2023
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de porteiro para cada uma das escolas municipais de Ivaí.
CONTRATADA: MONICA HNEDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 17.000,00
Valor Global: R$ 34.000,00
Vigência: 02 meses
Data da assinatura: 06/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2023
Processo de Inexigibilidade nº 015/2023
OBJETO: Emissão de Alvarás de prova e acompanhamento para a realização do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross nos dias 14 e 15 de Outubro.
CONTRATADA: FEDERACAO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 10.000,00
Vigência:180 dias
Data da assinatura: 06/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Rubens Maurílio Gatti – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 272/2023
Licitação nº: 172/2023
Pregão nº 150/2023
Processo eletrônico nº 070/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em som de pequeno porte para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para o rodeio crioulo que acontece nos dias 3,4 e 5 de novembro.
CONTRATADA: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$19.580,00
Vigência: 2 meses
Data da assinatura: 06/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 273/2023
Licitação nº: 173/2023
Pregão nº 151/2023
Processo eletrônico nº 071/2023
OBJETO: Locação de arquibancadas e tendas para a etapa do Brasileiro de Jeep e gaiola cross nos dias 14 e 15 de outubro e para a etapa leste de velocross nos dias 28 e 29 de Outubro.
CONTRATADA: J.C. VENEROSKI – EVENTOS-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$50.800,00
Vigência: 180 dias
Data da assinatura: 06/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
João Carlos Veneroski– Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2023
Dispensa de Licitação nº 059/2023
OBJETO: Aquisição de um relógio ponto informatizado
CONTRATADA: Giovani Beninca Relogios
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.790,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Giovani Beninca Relogios – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 253/2023
Dispensa de Licitação nº 064/2023
OBJETO: Reforma de 6 estofados de poltronas da secretaria municipal de saúde.
CONTRATADA: Marcos Antonio Bobek 81590962915
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$4.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Marcos Antonio Bobek– Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 251/2023
Licitação nº 166/2023
Pregão nº 144/2023
Processo eletrônico nº 064/2023
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para a rede de água na comunidade de Passinhos
CONTRATADA: Eliza Camargo - Ivaí
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 66.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Eliza Camargo – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 252/2023
Licitação nº 164/2023
Pregão nº 142/2023
Processo eletrônico nº 062/2023
OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados para o Hospital Municipal e Maternidade Vicente Grochoski.
CONTRATADA: Officer Móveis e eletrônicos LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 38.420,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 28/09/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Patrícia de Moraes Hinz– Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 255/2023
Licitação nº: 168/2023
Pregão nº 138/2023
Processo eletrônico nº 066/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de Calhas, Rufos e Afins, com a finalidade de atender a demanda do município. (Maior Percentual de desconto da tabela SINAPI). CONTRATADA: Fabio Schambor Calhas
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 50.000,00
Percentual de desconto: R$ 5,00%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/09/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Fabio Schambor– Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2023
Licitação nº: 165/2023
Pregão nº 143/2023
Processo eletrônico nº 063/2023
OBJETO: Aquisição de materiais e produtos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde e Unidades USF.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor Global: R$ 38.514,20
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/09/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 257/2023
Licitação nº: 152/2023
Pregão nº 130/2023
Processo eletrônico nº 052/2023
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 60.985,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 29/09/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Carlos Alberto Chagas Vaz – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 171/2023
PREGÃO Nº 149/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA-ME
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 175/2023
PREGÃO Nº 153/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo motorizado, caracterizado como carreta da alegria, para passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com personagens infantis em comemoração às festividades natalinas nos dias 08/12, 09/12,10/12,22/12,23/12 e 24/12/2023.
VALOR GLOBAL: R$ 50.001,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MEGA SHOW ENTRETENIMENTO LTDA.
HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/202
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo da licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de kits de matemática para o aperfeiçoamento dos professores do 4º e 5º ano das escolas pertencentes a rede municipal de ensino.
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903000000 1080
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:24/10/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES:
24/10/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 09 de outubro de 2023.
Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 15/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS - conforme Deliberação nº. 059/2023 do CEAS/PR no valor de R$30.000,00 e seu plano de ação.
O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, Reserva-PR , no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 337/2010 de 26 de Março, em 14 de abril de 2010, considerando a Lei nº 13.019/2014 e considerando reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, localizada a Rua Polônia Nº1070, conforme Ata nº 147:
DELIBEROU
Art. 1o- Pela APROVAÇÃO do Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS - conforme Deliberação nº. 059/2023 do CEAS/PR no valor de R$30.000,00.
Art. 2o- Pela APROVAÇÃO do plano de ação em custeio para o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
Art. 3o- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, em 09 de outubro 2023.

Veronica Aparecida Schelemei
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023.
O MUNICÍPIO DE Ivaí, torna público que às 08:15 horas do dia 23/10/2023, na www.bllcompras.org.br , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	02	1.710.000,00	180
02	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	01	663.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Marcia Luciene Kobilarz - Pregoeira Municipal, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3247-1222 - E-mail licitacao@ivai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.bllcompras.org.br , das 08:00 às 08:45 horas.
Ivaí, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4.909, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023 para assumir cargos públicos, realizada pelo Edital de Convocação de nº. 046/2023;
Considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício 140/2023, informando o candidato convocado em condição de ser nomeado.
RESOLVE
Art. 1º Nomear, a partir de 11 de outubro de 2023, o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2023, convocado conforme Edital de Convocação nº 046/2023, no cargo abaixo mencionado, para integrar o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:
I – MÉDICO

CLASSIF.	Nº. INSCR.	NOME	Nota Final
5	84002735	MAURICIO SMIDERLE	63,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3739,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Homologa aposentadoria de servidor público municipal concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 230, de 28 de setembro de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva, publicada no Jornal da Manhã do dia 29 de setembro de 2023, na página 15.
RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o ato de aposentadoria do servidor SEBASTIÃO DE CARVALHO ocupante do cargo de Segurança de Patrimônio, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível I, Classe 28, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº1.356/2023, nos termos da Resolução nº. 231, de 28 de setembro de 2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Disponibilizar em local visível em todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, publicar no site oficial da Prefeitura a relação e estoque de medicamentos existentes na Rede Pública Municipal.
A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a disponibilizar em local visível em todas as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, publicar no site oficial da Prefeitura a relação e estoque de medicamentos existentes na Rede Pública Municipal.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de manter atualizado o que trata o artigo 1º, além de informar como o usuário deverá proceder em casos de falta dos medicamentos, de modo que não prejudique o tratamento médico.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 06 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3738,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
Súmula: Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 (contratação temporária de Motorista I e Motorista II).
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais;
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado por igual período (6 meses), o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, disciplinado pelo Edital nº. 001/2023, cujo resultado fôra homologado pelo Decreto 3613 de 2023, publicado no Jornal da Manhã de 24 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2023.
Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 13/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Plano de Trabalho de 2024 proposto pela Associação Beneficente Lar Nossa Senhora das Graças para celebração de parceria com o Município de Reserva/Pr.
O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, Reserva-PR , no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 337/2010 de 26 de Março, em 14 de abril de 2010, considerando a Lei nº 13.019/2014 e considerando reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, localizada a Rua Polônia Nº1070, conforme Ata nº 147:
DELIBEROU
Art. 1o- Pela APROVAÇÃO do Plano de Trabalho de 2024 proposto pela Associação Beneficente Lar Nossa Senhora das Graças para celebração de parceria com o Município de Reserva/Pr.
Art. 2o- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, em 06 de outubro 2023.

Veronica Aparecida Schelemei
Presidente do CMAS
DECRETO Nº. 3604, 13 de março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 14/2023
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social APROVA o Termo de Adesão ao Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual conforme Deliberação nº. 050/2023 do CEAS/PR no valor de R$63.000,00 e seu plano de ação.
O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, Reserva-PR , no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 337/2010 de 26 de Março, em 14 de abril de 2010, considerando a Lei nº 13.019/2014 e considerando reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Conselho, localizada a Rua Polônia Nº1070, conforme Ata nº 147:
DELIBEROU
Art. 1o- Pela APROVAÇÃO do Termo de Adesão ao Incentivo Proteção Social Básica e Benefício Eventual conforme Deliberação nº. 050/2023 do CEAS/PR no valor de R$63.000,00.
Art. 2o- Pela APROVAÇÃO do plano de ação em custeio para ampliação de ações dos serviços da Proteção Básica.
Art. 3o- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, em 09 de outubro 2023.

Veronica Aparecida Schelemei
Presidente do CMAS

CONTRATO Nº 274/2023
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ** E **LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr,portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3SSP-PRe do CPF/MF nº715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LORES ALBERTO DOS SANTOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Paulo Faix, Nº22, Bairro Centro, Ivaí - PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.194.156/0001-01 neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor **Lores Alberto dos Santos**, domiciliado na Rua Paulo Faix, Nº22, Bairro Centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 36992077 – SSP-PR e do CPF/MF nº 506.599.879-53, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 171/2023, Pregão nº 149/2023, Pregão Presencial nº 069/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PERCENTUAL DE DESCONTO 10%

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (PREGÃO Nº 149/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 e contrato nº 274/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0310
06001123611201202633903900000 1120
07001278122701103133903900000 1460
08001103011001204233903900000 1940
10001154511501106233903900000 2880

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento d(equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
-Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho especifica, a ser emitida posteriormente;
e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;
f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 20 (vinte dias).

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a)- efetuar o pagamento ajustado;
b)- verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;
b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 135/2023.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 134/2023.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.
Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 10 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LORES ALBERTO DOS SANTOS ME
Lores Alberto dos Santos – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Ludiene Kobilarz
CPF/MF 966.815.909-68

Município de Ivai - 2023
Mapa da Licitação
Pregão 149/2023

Equipamento

Página

Data abertura: 05/10/2023 Data julgamento: 05/10/2023 Data homologação: 05/10/2023

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.194.156/0001-01 Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001							
001	CONTRATAÇÃO DE EM PRESA PARA	MAT	300.000,00	1,00 *			
TOTAL DO LOTE				**300.000,00** *	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**300.000,00**			

CNPJ: 04.194.156/0001-01 - LORES ALBERTO DOS SANTOS

Emitido por: KAREN ZELINDA DOS SANTOS, na versão 5832.z

FRU Fracassado DES Deserto EMP Empate EME Empate N

10/10/2023 13:04

REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

· Cópia Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.

· Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);

· Número do NIS do aluno e do responsável (caso receba auxílio Brasil);

· Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias.

2 - Educação Infantil – Pré-escola
REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)
· Cópia Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da rematrícula.
· Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original)
Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou cessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias.

3 – Ensino Fundamental – 2° a 5° ano e EJA
REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)
· Declaração de Vacina;
· Número de telefone do responsável;
· Cartão bolsa família - original e cópia;
· Comprovante de residência atualizada, máximo de 03 meses; (conta de luz)
· RG e CPF do aluno – original e cópia (caso possua)
· RG e CPF do responsável – original;

Itaúna do Sul, 23 de outubro 2023.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Port. Nº 072/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA MATRÍCULAS E REMATRICULAS ANO LETIVO 2024

Os Horários e datas devem ser seguidos para não ocasionar aglomeração na Instituição.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:30h às 16:30h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Alunos que estão matriculados no Infantil 0 Alunos que estão matriculados no Infantil 1	26 e 27/10/2023
Alunos que estão matriculados no Infantil 2	30 e 31/10/2023
Alunos que estão matriculados no Infantil 4	06 e 07/11/2023

*** As rematrículas não realizadas na data estipulada no Infantil 0, infantil 2 e Infantil 3, perde o direito da vaga.**

*** As rematrículas não realizadas na data estipulada no Infantil 5 perde o direito ao turno e não a vaga.**

ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA DE FÁTIMA SOTTORIVA DE MAZZI – E. F.	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13:00h às 16:00h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Alunos que irão estudar o 2° ano em 2024	26 e 27/10/2023
Alunos que irão estudar o 3° ano e o 4° ano em 2024	30 e 31/10/2023
Alunos que irão estudar o 5° ano e a EJA 2° Etapa em 2024	06 e 07/11/2023

*** As rematrículas não realizadas na data estipulada perde o dircito ao turno e não a vaga.**

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2E2239F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2023
Dispensa de Licitação nº 076/2023
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares para o hospital municipal.
CONTRATADO: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.008,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:597B16C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 274/2023
LICITAÇÃO Nº: 171/2023 PREGÃO Nº 149/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 274/2023
Licitação nº: 171/2023
Pregão nº 149/2023
Processo eletrônico nº 069/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
CONTRATADA: Lores Alberto dos Santos Ltda
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 300.000,00
Percentual de desconto: R$ 10,00%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Lores Alberto dos Santos – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7491BABF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2023
LICITAÇÃO Nº 178/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2023
Licitação nº 178/2023
Tomada de preço nº 021/2023
OBJETO: Obra - Quadra de areia e área de convivência anexa à praça Miguel Calmon.
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 148.993,35
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 18/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Classificados e Publicação Legal

Falecimentos

SEPULTADOS EM 23/10

Carlos Grochovski, 77 anos
Edison Nogueira, 74 anos
Evaldo Meira Constante, 95 anos
Juarez Ferreira de Morais, 72 anos
Leunira de Mello, 76 anos
Marcos Aurelio Opata, 41 anos
Maria Eliarda Lemes, 67 anos
Marzeri Aparecida Brida, 49 anos
Rafael Emiliano Santos, 38 anos
Samir Fadel, 70 anos
Sebastião Kutner, 89 anos
Valdir Correa Fontes, 72 anos

SEPULTAMENTOS EM 24/10

José Carlos de Mattos, 56 anos
Velório: Em outro município
Cemitério de Ventania às 09h

Lucas de Jesus Nunes Balbino, 15 anos
Velório: Em outro município
Cemitério de Ventania às 09h

Maria Aparecida Ferreira, 81 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 10h

PRINCESA
assistência
O plano da família
PONTAGROSSENSE
(42) 3223-0165 | (42) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA
(42) 3222-4046 | (42) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA
www.princesaassistencia.com.br

Avisos

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O THIAGO CALDEIRA BORATTO E CIA LTDA, inscrito sob CNPJ 27.255.555/0001-30 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 09 de Setembro de 2025, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na RUA VALERIO RONCHI, S/N - UVARANAS, PONTA GROSSA/PR - 84.030-320.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RICKILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA com CNPJ sob o nº 00.361.448/0001-30 torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA) a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO sob o nº002/2019 protocolo: 3460024/2019 com validade até 09/01/2024 para atividade de fabricação de artefatos de borracha, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de outros produtos de metal e fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios localizado na Rua Salma Fayad, nº 303 Barracão 02, Bairro Distrito Industrial, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO (RLO)

RICKILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA com CNPJ sob o nº 00.361.448/0001-30 torna público que irá REQUERER junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) para atividade de fabricação de artefatos de borracha, serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação de outros produtos de metal e fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios localizado na Rua Salma Fayad, nº 303 Barracão 022, Bairro Distrito Industrial, Ponta Grossa – PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 276/2023
Licitação nº: 175/2023
Pregão nº 153/2023
Processo eletrônico nº 073/2023
OBJETO: Locação de carreta da alegria para passeio turístico e recreativo de passageiros pela cidade com personagens infantis nos dias 08/12, 09/12 e 10/12 e nos dias 21/12, 22/12 e 23/12.
A partir dos seguintes horários das 16:00 as 22:00.
CONTRATADA: MEGA SHOW ENTRETERIMENTO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 50.001,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Lorayne Carollyne Gomes da Luz – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2023
Licitação nº 178/2023
Tomada de preço nº 021/2023
OBJETO: Obra - Quadra de areia e área de convivência anexa à praça Miguel Calmon.
CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 148.993,35
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 18/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Lores Alberto dos Santos – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2023
Dispensa de Licitação nº 076/2023
OBJETO: aquisição de materiais hospitalares para o hospital municipal.
CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.008,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Dinamara Gasparello Cavalli – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 277/2023
Dispensa de Licitação nº 075/2023
OBJETO: Aquisição de bolsas térmicas para transporte de medicamentos termolábeis.
CONTRATADO: BOLSAS FENIX LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 11.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 11/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Guilherme Lazzari Thomas – Contratada

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

HOTEL KANAÃ LTDA com CNPJ sob o nº 13.270.425/0001-62 torna público que irá REQUERER junto ao Instituto Água e Terra (IAT) a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para atividade de hotéis, apart-hotéis, aluguel de imóveis próprios e gestão e administração da propriedade imobiliária localizado na Rodovia BR 376 Ponta Grossa/Curitiba, nº 9870, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O THIAGO CALDEIRA BORATTO E CIA LTDA, inscrito sob CNPJ 27.255.555/0001-30 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na RUA VALÉRIO RONCHI, S/N - UVARANAS, PONTA GROSSA/PR - 84.030-320.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

AÇOUGUEIRO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AJUDANTE DE MOTORISTA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AJUDANTE DE MOTORISTA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AJUDANTE DE PADEIRO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AJUDANTE DE PEDREIRO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de 10.000,00 m² de sinalização viária horizontal, consubstanciada na pintura de faixas refletivas nas vias públicas. Contando com fornecimento de mão de obra de dois operadores (motorista, pintor), caminhão/equipamentos, tintas, micro esfera e solventes, combustíveis e estadia e alimentação.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
VALOR UNITÁRIO M²: R$ 24,99
VALOR GLOBAL: R$ 249.900,00
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903900000 3100
Ratificada em 23/10/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 182/2023
PREGÃO Nº 159/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de esquadrias com vidro temperado e mão de obra de serralheiro. (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 10,12%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: DENYS FERNANDO DOS SANTOS;
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 274/2023
Licitação nº: 171/2023
Pregão nº 149/2023
Processo eletrônico nº 069/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais metalúrgicos e mão de obra de serralheiro - maior desconto da tabela SINAPI).
CONTRATADA: Lores Alberto dos Santos Ltda
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 300.000,00
Percentual de desconto: R$ 10,00%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 10/10/2023
Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Lores Alberto dos Santos – Representante legal

ALMOXARIFE
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ANALISTA CONTÁBIL
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(PCD)
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE MÍDIAS SOCIAIS
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE VENDAS
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE BALCÃO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE CAFETERIA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE LOJAS (PCD)
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE PADARIA
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento 08h as 16h utilize App sine fácil ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 09 de novembro de 2023 ás 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº47/2023, para Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Valor Máximo: R$8.173.426,55 (oito milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.
Ponta Grossa, 23/10/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 08 de novembro ás 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº48/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER PARA SERVIR COMO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO NA COMUNIDADE DE SETE SALTOS – DISTRITO DE ITAIACOCA, PARA ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor Máximo: R$ 406.963,50 (Quatrocentos e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.
Ponta Grossa, 23/10/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 10 de novembro de 2023, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 242/2023, para Aquisição e instalação de telão/ciclorama. Valor Máximo: R$ 91.399,78. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.
Ponta Grossa, 23 / 10 / 2022
Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA – LP
SEBASTIÃO ALVES FERNANDES, de CPF-MF sob nº 433.712.561-20, torna público que recebeu, do IAT, a Licença Ambiental Prévia para extração de diamante e ouro aluvionar após beneficiamento da areia, por sucção, no leito do Rio Itararé, em cancha implantada à margem paranaense, situada na Colônia Rui Barbosa, Município de Sengés/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI
SEBASTIÃO ALVES FERNANDES, de CPF-MF sob nº 433.712.561-20, torna público que irá requerer, junto ao IAT, a Licença Ambiental de Instalação para extração de diamante e ouro aluvionar após beneficiamento da areia, por sucção, no leito do Rio Itararé, em cancha implantada à margem paranaense, situada na Colônia Rui Barbosa, Município de Sengés/PR.

Associação Recreativa dos Homens do Trabalho
Fundada em 24 de junho de 1917
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Nº 3.578, de junho de 1967
[illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. De acordo com o inciso I, do § 1º combinado com a letra d) do inciso II, do § 2º do Art. 47 do Estatuto Social/ARHT[1], ficam convocados os Senhores Associados para comparecerem à Assembleia Geral[2] Ordinária (A.G.E.), na sede da Associação, situada na Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 65, Oficinas, Ponta Grossa/PR, no dia 27 de novembro de 2023, em primeira chamada às 18h30, com 50% dos associados, no mínimo, em condições de votar e em segunda chamada às 19h30, com qualquer número de sócios, para, consoante o Art. 48[4], do Estatuto Social/ARHT, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) De acordo com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária, poder Supremo da ARHT, com fulcro no Art. 48 do Estatuto Social, realizada no dia 16.08.2023 com a presença de 225 associados com suas obrigações pecuniárias em dia, foi prorrogado, por aclamação, o mandato da atual gestão que administra a ARHT por mais três anos, a contar de 01 de janeiro 2024 até 31 de dezembro de 2026, para dar continuidade nos trabalhos administrativos e continuar a apuração dos fatos constantes no protocolo 5625/2022, caso apure irregularidades contrárias ao Estatuto Social e cometimento de faltas graves praticadas por ex diretores.

b) Discussão e votação da prestação de contas da Diretoria Geral, através do balanço e demais demonstrativos relativos ao exercício encerrado em 30 de novembro de 2023, de acordo com a letra a) do inciso I do § 2º do Art. 47 do estatuto Social.

2. A presente convocação é feita de acordo com o Art. 45[4], do Estatuto Social/ARHT.

Ponta Grossa – PR, 23 de outubro de 2023.

[illegible] Presidente DG/ARHT
[illegible] Secretária Geral DG/ARHT

Publicado na Ata 1268 - Reunião da Diretoria ARHT do dia 17.10.2023.

[illegible]

LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS
SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
EPSON xerox brother SAMSUNG Canon
MOPEL®
42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br